

**POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE**

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. REFERÊNCIAS.....	2
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS	3
5. CONTEÚDO GERAL	4
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	11



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

1. OBJETIVO

As diretrizes aqui dispostas representam, em conjunto, um importante instrumento de integridade corporativa, descrevendo os compromissos assumidos pelo Hapvida Participações e Investimentos S.A ("Companhia" ou "Grupo"), suas coligadas, controladas e/ou subsidiárias em relação à promoção de valores éticos e transparência na condução de seus negócios, com tolerância zero à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro.

A presente Política tem por objetivo estabelecer e fomentar padrões de integridade que devem ser vivenciados e incentivados pelas empresas do Grupo, instaurar a instância responsável por prevenir, detectar e responder os riscos de Compliance aos quais a Companhia está ou venha a estar exposta, além de estabelecer o Programa de Integridade e Compliance ("Programa").

2. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange todos os colaboradores do Hapvida Participações e Investimentos S.A, incluindo os membros da alta administração, representantes e terceiros que mantiverem qualquer tipo de relação ou interação com a Companhia.

3. REFERÊNCIAS

O Programa de Integridade da Companhia foi planejado e implementado em consonância com leis e regulamentações (externas e internas) nacionais e, quando aplicáveis, internacionais, destacando, mas não se limitando:

- (i) Código de Conduta;
- (ii) Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e respectivo Decreto Regulamentador;
- (iii) Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos ("FCPA");
- (iv) Lei contra Subornos do Reino Unido ("UKBA");
- (v) Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção ("UNCAC");
- (vi) Norma ISO 37301:2021 – Sistemas de Gestão de Compliance;
- (vii) Resoluções Normativas da ANS aplicáveis.



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

(i) Agente Público: Pessoa física, servidor ou não, ainda que provisoriamente ou sem remuneração, atuando de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública para órgãos, entidades ou instâncias do Governo em âmbito municipal, estadual ou federal;

(ii) Alta Administração: Formada pelos administradores, que são os membros do Conselho de Administração e de seus comitês (estatutários e de assessoramento), bem como pelos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

(iii) Análise de Integridade (*Due Diligence*): Procedimento detalhado de análise de informações e documentos com objetivo de melhor conhecer alguém ou alguma organização e seus administradores com a qual o Hapvida Participações e Investimentos S.A se relaciona ou pretende se relacionar;

(iv) Corrupção: Atividade que envolva abuso de poder ou do cargo para obtenção de uma vantagem imprópria, seja ela profissional ou pessoal. O termo abrange corrupção nas esferas pública e privada de forma ativa, pagando, ou passiva, recebendo, seja dinheiro, bens, direitos ou quaisquer outras vantagens para si ou para outrem;

(v) Fraude: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento;

(vi) Lavagem de Dinheiro: A lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que tem como objetivo a incorporação na economia de bens, direitos ou valores, originados de qualquer infração penal, proveniente de ilícitos. É por meio da "lavagem" que o "dinheiro sujo" (com origem em atividades ilícitas) é transformado em "dinheiro limpo" (com aparência lícita);

(vii) Leis Anticorrupção: Conjunto de leis e regulamentos anticorrupção, compreendendo o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade (Lei 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e seu respectivo Decreto Regulamentador;

(viii) Moral: Conjunto de valores, individuais ou coletivos, considerados universalmente como norteadores das relações sociais e de conduta;

(ix) Risco de Imagem: Possibilidade de perda decorrente de quebra da confiança ou credibilidade desfrutada no seu ambiente de negócios. Esta adversidade resulta da interpretação de notícias veiculadas na imprensa, atitudes e declarações dos representantes da empresa, bem como de eventos externos que possam afetar sua reputação e/ou valor entre os acionistas;



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

(x) Risco de Integridade/Compliance: Riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Esses riscos podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como estratégicos, financeiros ou operacionais;

(xi) Suborno ou Propina: É o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais;

(xii) Terceiros: São todos os parceiros, fornecedores, representantes comerciais e subempreiteiros que prestam serviços, fornecem materiais/produtos ou atuam em nome da Companhia;

(xiii) Vantagem Indevida: Caracteriza-se como vantagem indevida qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes.

5. CONTEÚDO GERAL

5.1 Diretrizes

Compromisso e Suporte da Alta Administração

Trata-se do comprometimento das todas as áreas da Companhia, principalmente de sua Alta Administração, ou seja, o Programa de Integridade e Compliance tem incondicional apoio de administradores, conselheiros, diretores e líderes, que colaborarão com sua implementação e desenvolvimento, objetivando assim seu alcance a todos os níveis das empresas integrantes da Companhia, bem como à aderência por parte de todos os colaboradores.

Código de Conduta e Políticas

Como mecanismo para gerenciar e mitigar o Risco de Integridade e Compliance, além de fomentar o desenvolvimento da cultura Ética na Companhia, o Programa conta com um robusto arcabouço documental, sendo composto por: Código de Conduta; Políticas do Canal de Denúncias; Consequências; Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivos Sociais; Avaliação de Integridade de Terceiros; Brindes, Presentes e Hospitalidades; Anticorrupção e Antissuborno; Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; Concorrencial; Conflito de Interesses e PEP; Contratos com Administração Pública; Regimento da Comissão de Medidas Disciplinares, além de normas e procedimentos internos.



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Treinamento e Comunicação

Para que o Programa de Integridade e Compliance seja devidamente compreendido e aderido por todos os colaboradores do Grupo é essencial que ele seja parte indissociável do jeito de ser da Companhia. Logo, é primordial que sejam ministrados treinamentos sobre o conteúdo deste documento, bem como que sejam realizadas campanhas para ampla divulgação do Programa, com total apoio das áreas responsáveis por Recursos Humanos, Desenvolvimento Organizacional e Comunicação Interna/Externa.

Em razão disso, cabe à área de Integridade e Compliance, desenvolver plano de comunicação mensal e treinamento visando intensa divulgação das diretrizes contidas neste Programa. Os treinamentos de Compliance são obrigatórios e devem ser realizados por todos os colaboradores ao menos a cada 12 (doze) meses. A não realização destes treinamentos pode acarretar a aplicação de medidas disciplinares.

Por fim, a divulgação do Programa de Integridade e Compliance da Companhia aos fornecedores e terceiros, em geral, se dá por meio de cláusulas específicas nos contratos ou instrumentos jurídicos que formalizam a relação comercial.

Monitoramento Contínuo

Além da elaboração e revisão dos documentos acima destacados, bem como da realização de treinamentos e campanhas de divulgação, o Programa de Integridade e Compliance é continuamente monitorado com relação ao cumprimento do Código de Conduta, políticas e normas por todos os integrantes e colaboradores da Companhia, independentemente do seu nível hierárquico.

Este monitoramento também é garantido por meio de inspeções periódicas conduzidas pela área de Integridade e Compliance, manutenção de Canal de Denúncias alinhado às boas práticas de mercado e apoio da Auditoria Interna na revisão dos processos da Companhia com foco em Riscos de Integridade/Compliance.

Análise de Perfil e Riscos de Terceiros

A fim de assegurar que a Companhia estabeleça relações com indivíduos e instituições idôneas, éticas e íntegras é realizado procedimento de Avaliação de Integridade (*Due Diligence*), conforme previsto na Política de Análise de Integridade de Terceiros, visando a promoção da sustentabilidade da empresa, além da mitigação do Risco de Integridade e do Risco de Imagem. Este procedimento também é aplicável à colaboradores e, especialmente, aos administradores.

Papel Consultivo da área de Integridade e Compliance

Objetivando estar sempre presente na rotina do negócio, a área de Integridade e Compliance mantém meios efetivos de comunicação disponíveis a todos os colaboradores, além do endereço de correspondência



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

eletrônica: integridade@hapvida.com.br, para dúvidas e questionamentos sobre o Programa ou solicitações de pareceres técnicos.

Ainda, cabe à área de Integridade e Compliance, o papel de assessoramento e revisão na elaboração das políticas corporativas na companhia, avaliando eventuais diretrizes em desacordo com o Programa de Integridade e Compliance e demais legislações/regulamentações ou que aumentem a exposição a Riscos de Integridade/Compliance.

Canal de Denúncias e Investigações Internas

Em caso de suspeita de descumprimento ou violação a qualquer um dos termos deste ou de quaisquer outros documentos que constituem o Programa de Integridade e Compliance, é dever do colaborador e/ou do terceiro reportar o ocorrido à área de Integridade e Compliance por meio dos canais disponíveis, inclusive o Canal de Denúncias, amplamente divulgado nos sites e intranet da Companhia e gerido pela área de Auditoria Interna.

O Canal de Denúncias está disponível para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, internas ou externas à Companhia, sendo que as denúncias são recebidas por empresa independente e especializada, garantindo sigilo absoluto e nenhuma retaliação ao denunciante que atuar com boa-fé. O denunciante tem a oportunidade de acompanhar o processo, o que garante segurança, transparência e credibilidade ao procedimento investigatório.

O descumprimento das leis e diretrizes dispostas nas Políticas da empresa, notadamente às de Integridade e Compliance, pode resultar em sérias penalidades administrativas e criminais para o Hapvida Participações e Investimentos S.A e/ou para seus colaboradores e partes interessadas. Qualquer prática desta natureza é repudiada, não aceita e será punida de acordo com a legislação vigente e a Política de Consequências da Companhia, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho do colaborador, de representantes que atuarem em nome da empresa, bem como de terceiros envolvidos.

Além disso, eventuais multas impostas às pessoas físicas por violações às Leis de qualquer natureza, não serão de responsabilidade do Hapvida Participações e Investimentos S.A. Ademais, a alegação de desconhecimento das regras não é aceita como justificativa no caso de quaisquer desconformidades com a presente Política.

Por fim, o Hapvida Participações e Investimentos S.A. dispõe de Políticas, Procedimentos e fluxos específicos para o processo de investigação e apuração das denúncias recebidas, tratando os relatos de forma autônoma, imparcial e segregada.



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Instância responsável

Estruturalmente, a área de Integridade e Compliance do Hapvida Participações e Investimentos S.A é a instância responsável pelo planejamento, gestão e monitoramento contínuo das atividades relativas ao Programa.

A área de Integridade e Compliance, vinculada à Diretoria Executiva de ASG, a qual se reporta à Presidência (CEO), tem suas atividades revisadas e supervisionadas pelo Comitê de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance (COAUD), composto nos termos do seu regulamento.

Compete ao COAUD revisar o presente documento assim como as demais políticas elaboradas pela área de Integridade e Compliance, antes de submetê-las para deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Autonomia, Isonomia e Sigilo

A área de Integridade e Compliance do Hapvida Participações e Investimentos S.A, além de contar com o irrestrito apoio da Alta Administração, tem ampla autonomia para desempenhar suas atividades e cumprir com seus objetivos.

Mediante requisição formal, os colaboradores da área de Integridade e Compliance terão livre acesso a documentos e informações da Companhia necessários para a condução de suas atividades, prezando sempre pelo primordial e absoluto sigilo no que diz respeito às informações.

Ademais, a aplicação das diretrizes do Código, das políticas e das normas do Programa de Integridade e Compliance é uniforme para todos, independentemente do cargo, função ou relevância para a Companhia.

Orçamento

O orçamento destinado ao Programa deve ser calculado com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos estabelecidos para a Área de Integridade e Compliance. Espera-se a busca por orçamentos adequados, equilibrando as necessidades do programa com o tamanho da Companhia e complexidade do negócio, evitando desperdícios ou previsão de uso de recursos para atividades que não agreguem valor.

O orçamento deve ser aprovado pela Alta Administração da Companhia, mas a responsabilidade por apresentar as necessidades e como elas devem ser atendidas do ponto de vista financeiro é sempre da área de Integridade e Compliance, com a revisão e considerações do COAUD.



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Avaliação periódica

O Programa de Integridade e Compliance pode ser revisado periodicamente por auditor independente, de modo que as atividades, diretrizes e controles sejam revisados constantemente e, sempre que necessário, realizados os ajustes que promovam a melhoria contínua e adequação às boas práticas de mercado. O resultado destas auditorias será reportado diretamente ao COAUD.

5.2 Responsabilidades

Alta Administração:

- (i) É de competência exclusiva do Conselho de Administração (CA) da Companhia a aprovação desta Política;
- (ii) Zelar para que as práticas de negócio garantam o atendimento às leis nacionais e internacionais aplicáveis, bem como aderência ao Programa de Integridade e Compliance da Companhia;
- (iii) Apoiar a área de Integridade e Compliance nas ações pertinentes e na manutenção do Programa, incluindo a garantia de recursos condizentes com a complexidade e tamanho da empresa;
- (iv) Buscar sempre reafirmar o Programa de Integridade e Compliance e o Código de Conduta perante os *stakeholders* do Hapvida Participações e Investimentos S.A;
- (v) Participar ativamente dos treinamentos e demais ações promovidas pela área de Integridade e Compliance;
- (vi) Garantir a independência e autonomia da área de Integridade e Compliance na condução de suas atividades relativas à manutenção do Programa.

Comitê Estatutário de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance (COAUD):

- (i) Avaliar e monitorar o desempenho da área de Integridade e Compliance, bem como da estrutura de controles e conformidade implementada;
- (ii) Recomendar aprovação de recursos para a execução das atividades relativas ao Programa de Integridade e Compliance, devidamente dimensionados de acordo com a complexidade e tamanho da empresa;
- (iii) Avaliar, monitorar e recomendar à Alta Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas, de eventuais conflitos de interesse identificados, práticas anticorrupção, além da aderência às legislações e normas aplicáveis ao negócio;
- (iv) Acompanhar as investigações de denúncias nas quais a gestão de Integridade Compliance figura como parte denunciada e endereçar as ações necessárias, por meio de contratação de investigadores terceirizados ou delegar à alguma outra instância independente;



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

(v) Promover o amadurecimento e atualização do Programa de Integridade e Compliance, de acordo com a evolução do negócio, aspectos legais e regulatórios, além das boas práticas de mercado e de governança.

Integridade e Compliance:

- (i)** Implementar e gerir o Programa de Integridade e Compliance do Grupo;
- (ii)** Disseminar cultura de integridade/conformidade, por meio da promoção periódica de treinamentos, comunicações e ações pertinentes e personalizados de acordo com cada público-alvo;
- (iii)** Revisar, sempre que necessário, o Programa da Companhia para aderência às melhores práticas de mercado ou acompanhamento da estratégia do negócio;
- (iv)** Gerenciar, por meio de controles, os riscos de não conformidade e, juntamente com os gestores da Companhia, saná-los ou, ao menos, mitigá-los;
- (v)** Revisar políticas corporativas elaboradas pelas áreas de negócio e de suporte, garantindo que não sejam definidas diretrizes que divergem do Código de Conduta e demais políticas do Programa;
- (vi)** Monitorar e evidenciar a entrega do Código de Conduta aos colaboradores;
- (vii)** Orientar a Companhia sobre a disponibilização aos colaboradores de Canal de Denúncias para relato de descumprimento de Leis, Políticas e Normas internas;
- (viii)** Agir sempre com responsabilidade, de forma técnica, com discrição e em conformidade com o Código de Conduta da Companhia e boas práticas da profissão;
- (ix)** Cumprir integralmente as responsabilidades atribuídas à área de Integridade e Compliance previstas nas demais políticas que compõem o Programa da Companhia.

Gestores e Lideranças:

- (i)** Aderir, autorizar e incentivar a participação de seus colaboradores nos treinamentos e demais atividades promovidas pela área de Integridade e Compliance;
- (ii)** Fazer com que todos de sua equipe conheçam as políticas do Programa, evitando que seja cometida violação por falta de informações;
- (iii)** Cabe aos gestores, especialmente pela dedicação do seu tempo, de sua presença, pela sua experiência e sobretudo, pelo seu exemplo, o dever de contribuir para que seus liderados cumpram integralmente esta e demais políticas do Programa;



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

(iv) Identificar possíveis ocorrências de descumprimento das normas e políticas do Programa e reportar imediatamente à área de Integridade e Compliance;

(v) Manter diretrizes e estruturas de combate (identificação, prevenção e correção) a fraudes nos processos e atividades sob sua gestão;

(vi) Apoiar a área de Integridade e Compliance nas apurações de denúncias, quando solicitado e com tempestividade;

(vii) Cumprir integralmente as responsabilidades atribuídas aos gestores e líderes previstas nas demais políticas que compõem o Programa de Integridade e Compliance da Companhia.

Colaboradores:

(i) Todos os colaboradores devem manter postura e tomar decisões pautadas na ética, transparência, integridade e legalidade;

(ii) Reportar tempestivamente ao Canal de Denúncias disponível as possíveis situações de não conformidade ao Programa de Integridade e Compliance ou às demais políticas institucionais;

(iii) Aderir aos treinamentos obrigatórios e demais atividades promovidas pela área de Integridade e Compliance;

(iv) Assegurar a prevenção, monitoramento e a garantia ao cumprimento de normas internas e externas, além de trabalhar para mitigar e/ou eliminar potenciais riscos de reputação e imagem;

(v) Apoiar e contribuir, quando acionado, com as apurações de relatos do Canal de Denúncias e/ou processos de auditoria interna, agindo com discrição e total confidencialidade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração. A revisão de seu conteúdo deverá ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário.

Em caso de suspeita de descumprimento ou violação a qualquer um dos termos desta política é dever do colaborador reportar o ocorrido à Área de Integridade e Compliance por meio dos canais disponíveis, inclusive o Canal de Denúncias, amplamente divulgado nos sites e intranet da Companhia.

**POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E
COMPLIANCE**

Data de emissão e aprovação: 22/09/2021	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 3.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Área	Descrição da Atividade
22/09/2021	1.0	Conselho de Administração	Aprovação
19/04/2022	2.0	Conselho de Administração	Aprovação
26/02/2025	3.0	Conselho de Administração	Aprovação